



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019	
Dispõe sobre o afastamento das atividades docentes dos ocupantes de cargos de direção na Administração Superior da UFPE.....	01
02- EDITAL Nº 028/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01 - 02
03- EDITAL Nº 027/2019	
Seleção Pública para Professor Substituto.....	02 - 11
04- EDITAL Nº 027/2019 - RETIFICAÇÃO	
Seleção Pública para Professor Substituto.....	11
05- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM –Área: Dermatologia / Subárea: Dermatologia.....	11 - 12
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA – CB – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Doutorado.....	12
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Nº 467, 468, 469, 470, 601, 640, 641/2019	13 - 16
CENTRO - CCS – Nº 003/2019	16
CENTRO - CCSA – Nº 443/2019	17
CENTRO – CTG – Nº 022/2018.....	17
CENTRO – CA – Nº 006/2019.....	18

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento das atividades docentes dos ocupantes de cargos de direção na Administração Superior da UFPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, inciso XII, do Estatuto, e considerando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O docente no exercício do cargo de direção de Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitor e Diretor de Campus ou Diretor de Centro Acadêmico deverá exercê-lo em tempo integral, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, sendo-lhe facultado afastar-se de suas atividades docentes, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto estiver no exercício do cargo de direção.

Parágrafo único. Na hipótese de pretender afastar-se nos termos do *caput*, o docente ocupante do cargo de direção deverá comunicar por escrito à chefia da sua unidade de lotação, além do registro no seu Plano Anual de Atividades Docentes.

Art. 2º Poderá ser contratado professor substituto para assumir as atividades de ensino na graduação do docente afastado, mediante solicitação aprovada pela unidade de lotação do mesmo e encaminhada à apreciação da Administração Central.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

EDITAL Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Direito Público Especializado/CCJ	Direito - Subárea: Direito do Trabalho e Legislação Social	ADJUNTO A	20 horas	01	1º lugar: Carlo Benito Cosentino Filho 2º lugar: Fernanda Barreto Lira 3º lugar: Regina Stela Corrêa Vieira	23076.027064 /2018-15

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 040, de 26.02.2019, seção 3, página 59

EDITAL Nº 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das Leis nºs 8.745/1993, 12.772/2012, 12.863/2013, 13.235/2016, nos Decretos nºs 6.097/2007 e nº 6.944/2009 e na Portaria do MEC nº 243/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos do Campus Recife, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde). Não poderão concorrer, ainda, os que sejam professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

REMUNERAÇÃO

Remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR/RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A:se Mestre	20HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto - A:se Doutor	20HORAS	2.236,30	DOCTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar:se Graduado ou Especialista	40HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A:se Mestre	40HORAS	3.121,76	MESTRADO	1.119,29	4.241,05
Adjunto - A:se Doutor	40HORAS	3.121,76	DOCTORADO	2.620,38	5.742,14

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias 26 de fevereiro e 12 de março de 2019, nas Secretarias dos Departamentos que realizarão o Processo Seletivo Simplificado (endereços, dias e horários de atendimento no Anexo 1).

1.1.1 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ou quando todas as inscrições foram indeferidas, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.

1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior. Não será admitida a inscrição de portador de diploma estrangeiro não reconhecido ou não revalidado.
- c) cópias de Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, e em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6;
- f) *Curriculum Vitae* comprovado e numerado conforme tabela do item 6.2, constando experiência acadêmica e/ou profissional. Não será aceito o Currículo Lattes; e
- g) requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 1.6.
- h) comprovação do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato negro e/ou como portador de deficiência, se for o caso, no requerimento de inscrição.

1.2.1 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras “b” a “e”), deverão ser autenticadas ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

1.2.2 Será admitida a inscrição de candidato não portador de (item 1.2, letra b) desde que comprove haver sido o mesmo requerido, ou que conte com ata de defesa de dissertação ou tese, ou de colação de grau na titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado (v. Anexo 1), declaração que deve ser firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.

1.3 Inscrições de candidatos negros: é assegurada reserva de vagas para os candidatos negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas (conforme Anexo 1).

1.3.1 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato negro aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, através do requerimento de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.3.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item

1.3.4 será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

1.3.6 A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

1.3.7 O candidato que venha a se classificar e que tenha se autodeclarado negro ou pardo no ato da inscrição, terá seu nome publicado na lista de classificação geral, caso obtenha a classificação necessária para integrá-la, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.3.9 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que atenda às condições para tanto.

1.3.10 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar a opção por uma delas. Na ausência da opção a nomeação ocorrerá em vaga destinada a candidatos negros.

1.3.11 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

1.3.13 As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros, por reprovação ou na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.3.14 O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, no dia 18 de março de 2019, no horário e local divulgados na Secretaria do Departamento.

1.3.15 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.16 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente a cada candidato por documento que será entregue na Secretaria do Departamento, assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias perante a Comissão Recursal, com documento fundamentado e protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, Reitoria da UFPE.

1.3.16.1 A Comissão Recursal, em sua decisão deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.3.16.2 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria do Departamento, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

1.3.16.3 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

1.3.17 O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.18 O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos.

1.4 Inscrições para candidatos com deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe assegurada reserva de vagas para Áreas e Subáreas cujos cargos em disputa contem com atribuições compatíveis com a deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas.

1.4.1 É assegurada reserva de vagas para os candidatos com deficiência nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

1.4.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.3 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.4.4 Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá no ato da inscrição declará-la e junto ao requerimento realizar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da

deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e carimbo de identificação do signatário).

1.4.5 O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

1.4.6 O candidato portador de deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.4.7 As vagas que não forem providas por ausência de portadores de deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.4.8 O candidato portador de deficiência poderá contar com Atendimento Especial desde que preencha as condições previstas no item 1.6.

1.4.9 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

1.5 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.1 Isenção da taxa de inscrição: a isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato doador de medula óssea ou candidato que comprovar insuficiência de recursos. O candidato deve requerer a isenção nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica deste Edital, para análise da Coordenação de Concursos Docentes.

1.5.2 Ao candidato doador de medula óssea, a isenção de taxa de inscrição será concedida àquele que comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, através da prova de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer.

1.5.3 Para o candidato com insuficiência de recursos pleitear a isenção de Taxa de Inscrição, ele deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social – NIS; e

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.5 O formulário eletrônico de pedido de isenção da Taxa de Inscrição será encaminhado à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão.

1.5.6 O resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, em até 2 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.7 O deferimento do pedido de isenção não implica em inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato realizar a inscrição na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2.

1.5.8 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar perante o Departamento, em até 1 (um) dia útil após a publicação de que trata o item 1.5.6, o recolhimento da taxa de inscrição na forma prevista no item 1.5.

1.6 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

1.6.1 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser acompanhada de um acompanhante, que ficará em sala reservada para realizar a guarda da criança.

2. **Julgamento das Inscrições:** as inscrições serão aprovadas pelos Departamentos e homologadas pelos respectivos Plenos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.5 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6; e

c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe do Departamento, protocolado na Secretaria do Departamento, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação.

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto em 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento ao qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

3. Comissão Examinadora: o Processo Seletivo Simplificado será realizada por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno do Departamento, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação dos Suplentes dar-se-á no caso de afastamento do titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros em todas as fases do concurso.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;

V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

3.6 O candidato poderá arguir perante o Departamento a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 01 dia, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria do Departamento, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado: divulgadas a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria do Departamento.

4.1 Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pelo Departamento, constarão local, datas e horários da homologação das inscrições e Comissão Examinadora, realização das provas, divulgação do resultado das provas, do resultado final e prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Departamento poderá organizar e/ou reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da prova de Títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

a) os candidatos se submeterão a todas as fases da Seleção, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;

b) o prazo de recurso das provas Escrita, Didática ou Prática ocorrerá concomitantemente em 01 dia útil após a divulgação deste resultado final pelo Departamento.

c) o Departamento poderá reorganizar o cronograma de realização das provas Escrita, Didática ou Prática, e prova de Títulos, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização da prova Escrita ou sorteio do ponto da prova Didática, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

4.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.1.1, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Prática não terá avaliados os seus Títulos.

4.1.3 O prazo de recurso na ocorrência da situação descrita em 4.1.1, será de 01 dia útil, contado da divulgação do resultado pelo Departamento.

5. Das Provas Escrita, Didática, Prática e Títulos: O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) prova Escrita e/ou prova Didática e/ou Prática, de caráter eliminatório.

a) prova de Títulos, de caráter classificatório;

5.1 As provas Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria do Departamento, e a Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das informações complementares disponíveis no Departamento poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

5.2 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.3 À prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria do Departamento.

5.3.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.4 As provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos e versarão sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, disponível da Secretaria do Departamento.

5.4.1 O ponto sorteado para a prova Escrita é excluído para o sorteio da prova Didática ou Prática.

5.4.1.1 Considerado o número de candidatos inscritos, o sorteio do ponto poderá ocorrer em mais de um turno, respeitando o item 5.4 para a realização das provas Didática e Prática.

5.4.1.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.2 Ao iniciar a Prova Didática o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.4.3 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

5.4.4 As provas Didática ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

5.4.5 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.4.6 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.4.7 É vedada a presença dos candidatos concorrentes quando da realização da prova Didática ou Prática, mesmo que já tenham submetido à mesma avaliação.

5.4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.4.9 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação e a transmissão, por qualquer meio.

5.4.10 Finda a prova, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 10 minutos.

5.4.11 No julgamento e avaliação da prova Didática e Prática serão considerados os seguintes critérios:

a) o plano da aula e seu cumprimento;

b) o tempo de execução;

c) o domínio da matéria; e

d) a capacidade de comunicação, clareza e objetividade;

e) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo; e

f) utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;

5.4.12 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria do Departamento.

5.5 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.

5.6 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

5.6.1 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria do Departamento, cujo resultado será divulgado na Secretaria do mesmo Departamento no qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.

5.6.2 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

6. À prova de Títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

b) atividades didáticas.

6.1 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

6.2 No julgamento dos títulos aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelo Departamento:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão. (somente os últimos 10 anos)	4,0 - 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na íntegra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 - 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 - 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 - 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 - 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 - 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

6.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos.

6.4 A nota da prova de Títulos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.4.1 A média de cada etapa de prova (Escrita, Didática, Prática e Títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

6.5 Do resultado final: O resultado do concurso será obtido na forma que se segue:

a) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática ou Prática;

b) a classificação dos candidatos resultará da média aritmética obtida nas provas Escrita, Didática e Prática, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento; e

c) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final.

6.5.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6.5, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamentos, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.5.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente: a) o de maior nota na prova didática/didática-prática; b) e de maior nota na prova escrita; c) o de maior nota na prova de títulos; d) o de maior idade.

6.5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento ficarão disponíveis na Secretaria do Departamento que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetido à homologação pelos plenos dos Departamentos.

6.5.4 Do resultado das notas da prova de Títulos e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6(seis) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.1 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento responsável pela Seleção:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da seleção simplificada.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria do Departamento que realizar o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial ou por telefone.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos ao Departamento.

7.3.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades ou falsificações da documentação ou informações fornecidas.

7.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.4.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada Área ou Subárea.

7.4.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.5 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração que poderá prorrogá-los por sucessivos períodos desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, órgão a que os Departamentos devem se reportar.

7.7 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.7.1 A comprovação referida no item 7.7, letra h, poderá ser realizada por meio de declaração firmada pelo interessado.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de

classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.8.1 O candidato não selecionado, em até 60 (sessenta) dias da publicação na homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, poderá retirar sua documentação junto ao Departamento, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo a documentação será sujeita à reciclagem.

7.8.2 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	LETRAS - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81)2126-8307/8760 - Atendimento: 9 às 11:30h - 14 às 16:30h	Área: Prática de Ensino de Inglês/Subárea: Ensino de Inglês como Língua Estrangeira	Graduação em Letras – Inglês (Licenciatura) ou em Letras Português e Inglês (Licenciatura)	1

ANEXO 2

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou subáreas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)

3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Ampla Concorrência (AC)
11th.	Ampla Concorrência (AC)
12th.	Ampla Concorrência (AC)
13th.	Vaga reservada (negro)
14th.	Ampla Concorrência (AC)

Publicado no DOU nº 039, de 25.02.2019, seção 3, páginas 71 - 73

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 27/2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, torna pública a retificação ao Edital nº 27, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 39, de 25 de fevereiro de 2019: Inclusão das seguintes áreas no Anexo para seleção simplificada de professor substituto:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	Área: Medicina / Subárea: Psiquiatria	Graduação em Medicina E Residência Médica em Psiquiatria	1
	Pólo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 62, s/n – Secretaria do Curso de Medicina/NCV – Nova Caruaru – Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9162 e-mail: concursodocentencv@gmail.com Atendimento: 9 às 12h e 13 às 16h	Área: Medicina	Graduação em Medicina E Especialização ou Residência Médica em qualquer área	2

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 040, de 26.02.2019, seção 3, página 59

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE CIÊNCIA MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA: MEDICINA TROPICAL

ÁREA: Dermatologia
SUBÁREA: Dermatologia
Nº DO PROCESSO: 23076.023287/2018-03
CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Maria de Fátima de Medeiros Brito (UFPE)
Sílvia Maria Lucena Montenegro (FIOCRUZ/PE)
Zulma Maria de Medeiros (FIOCRUZ/PE)

MEMBROS SUPLENTES

Maria Amélia Vieira Maciel (UFPE)
Angela Cristina Rapela Medeiros (UPE)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSO DE DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Genética da UFPE – CB – 2019.1 Complementar

De acordo com o Item 5 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial Nº 115 de 18/12/2018, disponível em www.ufpe.br/projepe, o número de vagas para o Doutorado é fixado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HELIO MORORÓ VIEIRA DE MELLO	8,1
2	MARINUS DE MORAES LIMA	7,8
3	BIANCA DE FRANÇA SÃO MARCOS	7,7
4	JULIANA VIEIRA DE BARROS	7,6
5	ELVIA JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	7,0
6	BRUNA DE BRITO SOUZA	7,0

Tercilio Calsa Jr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2018, a ELIZE SAMPAIO NASCIMENTO SILVA, Matrícula SIAPE nº 2265574, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Coordenação do Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.048232/2018-06).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a MARIO ESTEVAM BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 1133933, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047563/2018-11).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a LUIZ CARLOS MELO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1361706, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047561/2018-21)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 470, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a MARCILON FELIX DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1864795, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047562/2018-76)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 601, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 417, publicada no Boletim Oficial n.º 15 – Especial, de 15/02/2019, que designou a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.025171/2018-09, nos seguintes termos:

- I – Onde se lê: “...Armando Manoel Pereira Carneiro...”.
- II – Leia-se: “...Arnaldo Manoel Pereira Carneiro...”.
- III - Ficando ratificados os demais.

(Processo n.º 23076.048403/2018-99)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 640, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2018, a ANA LUCIA GOMES BRANDAO, Matrícula SIAPE n.º 1423176, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Reumatologia (Ambulatório), em grau de exposição MÉDIO. Ficando revogada, a partir da mesma data supracitada, a concessão do adicional contido na Portaria n.º 4.432/2018. (Processo n.º 23076.039602/2018-14)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 641, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 05/10/2018, a MARCELA LOPES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1881593, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Bloco Cirúrgico Ambulatorial, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.039601/2018-61)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 003 – CCS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Retificação da Portaria nº 52/2018-CCS

A DIRETORA (EM EXERCÍCIO) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 52/2018-CCS referente à dispensa de função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS.

ONDE SE LÊ: ... “Profª. Vanessa de Lima Silva e o Prof. Joaquim Sérgio de Lima Neto” ...

LEIA-SE: ... “Profª. Vanessa de Lima Silva e a Márcia Maria Dantas Cabral de Melo” ...

VANIA PINHEIRO RAMOS
Vice Diretor de Centro

PORTARIA Nº 443 – CCSA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº. 05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Indicar a Professora Ana Cristina de Souza Vieira, SIAPE nº 1130647 como membro da Comissão Avaliadora de Progressão Docente (Classes D e E) deste Centro. Ficando assim a Comissão composta dos seguintes membros: Francisco de Souza Ramos (Presidente), SIAPE nº1171015; Ana Cristina Vieira, (Examinador Interno), SIAPE nº 1130647; Flávio Antonio Miranda de Souza (Examinador Externo), SIAPE nº 275694; Álvaro Barrantes Hidalgo (Suplente Interno), SIAPE nº 1131667; Marlos de Barros Pessoa (Suplente externo), SIAPE nº 1132333.

JERONYMO JOSE LIBONATI
Diretor de Centro Acadêmico

PORTARIA Nº. 22 - CTG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Indicar os docentes abaixo para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia Mecânica, conforme homologação do Conselho Departamental, na 9ª Reunião Ordinária realizada em 18/12/2018.

MEMBROS INTERNOS

- Prof. Flávio José da Silva (Presidente);
- Prof. Kleber Gonçalves Bezerra Alves (Titular);
- Prof. Sílvio Eduardo Gomes de Melo (Suplente).

MEMBROS EXTERNOS

1. Profª. Glória Maria Vinhas (Titular/Departamento de Engenharia Química);
2. Prof. César Augusto Souza de Andrade (Suplente/Departamento de Bioquímica) .

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº 006 - CA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Erivaldson Sergio da Silva Farias, siape 2297624, para Chefe da Secretaria Geral de Núcleos do Campus do Agreste (CA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
Diretor do Campus do Agreste